



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS N° 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020 e 021/2014**

Termo de Rescisão dos Contratos n° 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020 e 021/2014 celebrados entre a PREFEITURA DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS e a Empresa HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR – RS**, localizada a Avenida Ibicuí, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA – ME** com sede na Rua Ernesto Alves, nº 1667, bairro centro, na cidade de São Francisco de Assis – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.771.615/0001-65, neste ato representada pela Sra. Carla Magnus Venzon, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 551.093.570-72, residente e domiciliada ao mesmo endereço da empresa, ora denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com as disposições previstas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como aquelas contratualmente previstas, tendo em vista a solicitação de rescisão de contrato pela contratada, bem como a revogação amigável do Termo de Rescisão datado de 10 de maio de 2017, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão dos Contratos n° 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020 e 021/2014 celebrados entre as partes em 14 de março de 2014.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão as partes darão por terminados os Contratos de que trata a Cláusula Primeira na data em que se encerrar a prestação dos serviços, declarando nada mais terem a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no presente ajuste.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A presente rescisão passará a surtir seus efeitos jurídicos e legais na data em que se encerrar a prestação dos serviços, tendo em vista o prazo disponibilizado pela contratada, de até 90 dias a contar da presente data, para manutenção das atividades em operação, mediante o pagamento dos valores contratados, a fim de evitar maiores prejuízos ao contratante.

Dilermando de Aguiar, 10 de agosto de 2017.

**José Claiton Sauzem Ilha**  
Prefeito Municipal

**Carla Magnus Venzon**  
Contratada

Testemunhas:

**Anderson de Lima Pulhese**  
CPF:015.889.810-06

**Upiragibe Ferrari Pinheiro**  
CPF:342.124.500-20

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.